

Termo de Acordo de Cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e a **ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS PETROPOLITANAS**, mantenedora da **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS – UCP**, pertinente a cooperação e captação de alunos voluntários.

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.344/0001-43, com sede na Av. Koeller, nº 260, Centro, Petrópolis, RJ, CEP: 25685-060, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **BERNARDO CHIM ROSSI**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 12616314-6 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº 086.546.807-92, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **SEGUNDO COMPROMISSÁRIO** e a **ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS PETROPOLITANAS**, associação sem fins lucrativos, filantrópica, católica e comunitária, mantenedora da **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS**, sediada na Rua Benjamin Constant nº 213, Centro, Petrópolis/RJ, CEP: 25610-130, inscrita no CNPJ sob o nº 03.108.082/0001-80, neste ato representada por seus procuradores **PADRE PEDRO PAULO DE CARVALHO ROSA**, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador da carteira de identidade nº M4524715, expedida pelo SSP-MG em 21/09/2009 e inscrito no CPF sob o nº 007.676.757-46, residente e domiciliado nesta cidade e **ANDERSON DE SOUZA CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. nº 129.299 expedida pela OAB/RJ em 10/06/2014 e inscrito no CPF sob o nº 082.121.167-20, residente e domiciliado nesta cidade, denominada **PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Acordo de Cooperação que será regido pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício e observadas as disposições fixadas na Lei 13.019/14, com o objetivo geral de estabelecer parceria para o funcionamento do programa desenvolvido pelo **PROCON PETRÓPOLIS**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O objeto do presente convênio é a realização de trabalho voluntário junto ao PROCON PETRÓPOLIS a ser realizado por estudantes matriculados no curso de graduação em Direito da Universidade Católica de Petrópolis com o fim de propiciar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, o desenvolvimento do educando para o trabalho, bem como fornecer mão-de-obra qualificada para o Segundo Compromissário. **Parágrafo Único:** As horas prestadas pelos alunos com o serviço voluntário junto ao PROCON PETRÓPOLIS poderão ser utilizadas como atividades complementares obrigatórias à conclusão do curso de Direito da UCP. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA:** I – Permitir que as horas trabalhadas como serviço

voluntário junto ao PROCON PETRÓPOLIS sejam utilizadas como atividades complementares obrigatórias à conclusão do curso de Direito da UCP, mediante declaração assinada pelo responsável geral do PROCON PETRÓPOLIS; II - Contratar em favor do estudante, seguro contra acidentes pessoais cujo número da apólice e nome da seguradora será encaminhado para o 2º Compromissário; III – Indicar alunos matriculados no curso de Direito da UCP que tenham interesse em participar como voluntários junto ao PROCON PETRÓPOLIS. **CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO COMPROMISSÁRIO:** I – Oferecer instalações adequadas à prestação do serviço voluntário; II - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de Direito para orientação e supervisão do serviço voluntário. III – Fornecer à 1º Compromissária declaração individual do estudante, contendo as atividades desenvolvidas, o período da prestação do serviço e quantidade de horas trabalhadas como voluntário, no final de cada período letivo; IV – Providenciar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, na forma da Lei 9.608/98; V – Após assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário pelo 2º Compromissário e Estudante, encaminhar relação dos alunos com nome completo para inclusão na apólice de seguros contra acidentes pessoais. VI – Comunicar imediatamente a 1ª Compromissária, rescisão e/ou abandono do serviço pelo voluntário. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO:** I – O prazo de vigência do presente Termo de Acordo de Cooperação é de 33 (trinta e três) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado por acordo das partes; II- As partes poderão, de comum acordo, prorrogar o presente Termo de Acordo de Cooperação por meio da assinatura de termos aditivos que deverão obedecer às disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em vigor e observar as disposições fixadas na Lei 13.019/14; III – O presente Termo de Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante prévio aviso por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitados os efeitos dos atos já praticados e os serviços voluntários já iniciados. **CLÁUSULA QUINTA- DOS VOLUNTÁRIOS:** Os voluntários que atuarem nas dependências do Segundo Compromissário, se obrigarão, mediante assinatura de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, devendo cumprir as condições fixadas para o trabalho voluntário, bem como as normas de trabalho estabelecidas. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS:** O presente Termo de Acordo de Cooperação não gerará qualquer despesa para os Compromissários, não havendo que se falar em programa de trabalho ou dotação orçamentária para execução do objeto proposto. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** A transcrição do presente Termo de Acordo de Cooperação nos livros próprios e da municipalidade e sua publicidade será de responsabilidade do 2º Compromissário, que encaminhará as competentes comprovações para a 1ª Compromissária. **CLÁUSULA NONA – FORO:** É competente o foro da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 72**

**LIVRO Nº F-66**

**TERMO Nº 22/2018**

comarca de Petrópolis para dirimir todas as questões decorrentes do presente Termo de Acordo de Cooperação. Por estarem justo e acordados, assinam as partes o presente Termo de Acordo de Cooperação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.\*\*\*\*\*  
Petrópolis, 03 de maio de 2018.

---

**Bernardo Chim Rossi - Prefeito do Município de Petrópolis**

---

**Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência, Portaria nº 115 de 20/04/2017**

---

**Associação Faculdades Católicas Petropolitanas - Pe. Pedro Paulo de Carvalho Rosa - Procurador da AFCP e Reitor da Universidade Católica de Petrópolis**

---

**Associação Faculdades Católicas Petropolitanas - Anderson de Souza Cunha - Procurador da AFCP e Pró-Reitor Administrativo da Universidade Católica de Petrópolis**